



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 12 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3642 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.973, de 11 de dezembro de 2023.
De autoria do vereador Gentil Lira Barreto.

“Denomina de JUVENAL VIEIRA DE LIMA, a Rua Conhecida como Rua do Mel, Localizada no Sítio Cajazeirinha”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JUVENAL VIEIRA DE LIMA, a Rua conhecida como Rua do Mel, localizada no Sítio Cajazeirinha.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 11 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.974, de 11 de dezembro de 2023.
De autoria do vereador Daniel Nunes Cavalcante.

“Denomina de Patrimônio Imaterial e Cultural, O TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA do Município de Catolé do Rocha/PB”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado O TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA, como PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL do Município de Catolé do Rocha/PB.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 11 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.975, de 11 de dezembro de 2023.
De autoria do vereador Daniel Nunes Cavalcante.

“INSTITUI A LEI DE SEGURANÇA BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS do Município de Catolé do Rocha/PB, CRIANDO O SELO ESCOLA SEGURA”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída A LEI DE SEGURANÇA BÁSICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, COM A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA SEGURA no Município de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o poder executivo municipal, criar os critérios e as normas mediante decreto de como serão concedidos o referido selo escola segura, pela Gestão.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha-PB, em 11 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº. 059, de 11 de dezembro de 2023.

“Decreta o período de “Recesso Natalino e de fim de ano” para os servidores (as) públicos (as) municipais de Catolé do Rocha – PB que desenvolvam atividades não emergenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos para os ajustes financeiros do Município de Catolé do Rocha - PB;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal e as destinadas a manutenção da Administração Pública, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade e observância ao princípio da probidade administrativa;
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância à Administração Pública Municipal e a coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - O recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, abrangendo apenas as atividades e serviços não emergenciais, sobretudo as ações burocráticas, para todas as instâncias e repartições da Administração Pública Municipal, preservando-se os serviços considerados essenciais à população do Município de Catolé do Rocha/PB, que não serão descontinuados.

Parágrafo único: Os serviços essenciais são os exercidos por servidores públicos no âmbito da limpeza pública, jardinagem, capinagem, vigilância e serviços de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que desenvolverão suas atividades normalmente, com escopo de não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais, assim como preservar o bem estar, a saúde e segurança da população, dos órgãos públicos municipais e do patrimônio público.

Art. 2º - Qualquer serviço de urgência que pretenda ser paralisado no período do recesso natalino e de final de ano deverá ser solicitado diretamente ao chefe do Poder Executivo, em petição escrita, que será analisada quanto à admissibilidade e possibilidade, dentro do poder de discricionariedade inerente a Administração Pública, podendo ainda o gestor municipal suspender ou convocar, extraordinariamente, qualquer (a) servidor (a) público (a) para executar os serviços de sua competência, no interesse público, no prazo máximo de até 24 horas a contar do recebimento da solicitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 11 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 12 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3642 – PARTE 1

PORTARIA Nº 282/2023 Em, 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Subcoordenador (a) de Eventos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DAYANE FERNANDES DOS SANTOS, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

LICITAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para ampliação e construção de Quadra Poliesportiva com bloco de banheiro da Escola Municipal Manoel Vieira de Lima, localizada no Sítio Sossego, deste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: META CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 736.438,95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Dezembro de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ascom@catoledorocha.pb.gov.br